



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

## **EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019**

### **PROCESSO Nº 275/2019**

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, nº 55, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Relação de Documentos para Cadastro;

Anexo IV – Modelos de Declarações;

Anexo V – Minuta de Contrato.

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, tipo radar fixo, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I e Anexo II do presente edital.

1.2. O contrato terá vigência de **16 (dezesesseis) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3. O valor total máximo estabelecido para a presente licitação é de **R\$ 775.415,85 (setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)**.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar devidamente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL dentro do prazo de validade.

2.1.1 As proponentes não cadastradas ou que possuem o CRC vencido deverão, **até às 17:00 horas do dia 29 de novembro de 2019**, entregar no Setor de Licitações desta PREFEITURA MUNICIPAL no endereço citado no preâmbulo deste edital, a cópia da documentação constante da **“Relação de documentos para cadastro”** que segue anexo ao presente edital.

2.2. Os interessados deverão participar da **visita técnica**, que poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data estabelecida para a entrega dos envelopes, a fim de obter o Atestado de Vistoria, que obrigatoriamente deverá ser entregue no envelope de nº 01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

(habilitação).

2.2.1. Deverá ser previamente agendada a visita técnica com o Setor de Trânsito da Prefeitura, através do telefone (14) 99815.6444, com o Sr. Luiz Francisco Mariano.

2.2.2. A visita técnica deverá ser efetuada por representante credenciado, munido de procuração com poderes expressos para realização de vistoria em nome da empresa licitante.

2.2.3. É vedado ao representante credenciado a realização da visita técnica para mais de uma empresa licitante.

3.4. Ficam impedidos de participar da presente licitação:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
- c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
- d) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

### 3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes, instruídos de acordo com as exigências deste edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – Andar Térreo, **até às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2019, impreterivelmente.**

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. Deverão ser entregues dois envelopes fechados e inviolados, com os dizeres **“Tomada de Preços nº 026/2019”**, com o nome e endereço do proponente e a identificação de cada envelope.

4.2. O **envelope nº 01** deverá conter cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;

- b) Cartão de inscrição no CNPJ;
- c) Comprovante de inscrição municipal da sede da licitante (Alvará ou equivalente);
- d) Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, quanto ao ISS;
- e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Atestado de Vistoria, que deverá estar assinado pelo responsável da Prefeitura, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- j) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerada habilitada a empresa que possuir o **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE maior ou igual a 1,0 (hum)**, devendo este índice ser obtido através da divisão do ATIVO CIRCULANTE pelo PASSIVO CIRCULANTE. As empresas que comprovadamente foram constituídas no presente exercício, deverão apresentar balanço de abertura, demonstrando atingir o índice solicitado;
- l) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- m) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA em que constando a indicação dos responsáveis técnicos da empresa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

- n) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, a instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, tipo radar fixo, com no mínimo 5 (cinco) faixas, e que os serviços tenham sido prestados de forma contínua por no mínimo 6 (seis) meses, não sendo aceitos atestados relativos à demonstração, testes, venda ou outros que não seja equivalente aos serviços licitados;
- o) Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, que comprove que o responsável técnico da empresa licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação,
- o.1) Deverá ser comprovado o vínculo do profissional acima referido com a licitante, mediante cópia de um dos seguintes documentos: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho com profissional autônomo;
  - o.2) Para fins de atendimento da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão consideradas as parcelas de maior relevância a instalação e a operação de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito de no mínimo 5 (cinco) faixas, e que os serviços tenham sido prestados de forma contínua por no mínimo 6 (seis) meses;
  - o.3) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização.

4.2.1. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

4.2.5. As certidões emitidas pela internet não necessitam estar autenticadas, porém estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade através de consulta aos respectivos sites.

4.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

4.2.7. A Prefeitura, no ato da abertura dos envelopes, verificará se os participantes são cadastrados no município ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento, constando em ata tal informação.

4.3. O **envelope de nº 2** deverá conter a **proposta de preços**, datilografada no Anexo I fornecido pela Prefeitura ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os preços unitários e totais e o valor global para execução dos serviços objeto da presente licitação, já inclusos as despesas com fretes, transportes, seguros, estadias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre serviços cotados.

4.3.1. As propostas não deverão conter alternativas de marca, de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3.2. As propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

## 5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 10 (dez) minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.

## 6. DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia e hora mencionados no item 5 retro, perante a Comissão Julgadora de Licitações e os interessados que comparecerem, será procedida a abertura dos envelopes da presente licitação.

6.2. Os fechos dos envelopes de nº 01 e de nº 02 deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes.

6.3. Após a providência do item anterior, proceder-se-á a abertura do envelope de nº 1, que deverá também ter seu conteúdo rubricado por todos os licitantes presentes, proferindo-se desde logo o julgamento das empresas, quanto ao conteúdo do referido envelope.

6.3.1. A Comissão verificará se os participantes são cadastrados no município ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento, conforme estipulado neste edital, constando em ata tal informação.

6.4. Estando quaisquer dos envelopes de nº 1 de quaisquer licitantes em desconformidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

6

com o edital, este será considerado inabilitado pela Comissão.

6.4.1. Estando presente o licitante inabilitado, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso, devendo constar da ata tal disposição; caso o licitante inabilitado manifeste seu desinteresse pela interposição de recurso, deverá a Comissão lavrar o respectivo termo, que deverá ser assinado por todos os presentes, constando ainda da ata tal manifestação, prosseguindo-se então à abertura dos envelopes de proposta.

6.4.2. Não estando presente o licitante inabilitado, proceder-se-á a sua notificação, concedendo-lhe o prazo para recurso acima citado.

6.5. Não sendo proposto qualquer recurso ou se este for denegado, deverá ser procedida à devolução do envelope de proposta do licitante inabilitado, mediante termo a ser juntado aos autos do processo licitatório.

6.6. A abertura dos envelopes de proposta financeira poderá ser realizada na mesma reunião, se não houver fato legal impeditivo; caso contrário a Comissão Julgadora de Licitação comunicará o dia e hora em que se procederá à sua abertura, decorridos os prazos de recurso.

6.7. Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta, deverão ser também rubricados os documentos dos envelopes de nº 2, por todos os licitantes presentes ao momento da abertura.

6.8. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos em todas as fases da licitação, relatando-se os detalhes da mesma.

### **7. PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS**

7.1. Após a abertura dos envelopes nº 2 (propostas), a licitante melhor classificada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, a seguinte documentação técnica do equipamento de detecção e registro de excesso de velocidade (radar fixo), para que seja analisada pela equipe técnica da Secretaria de Segurança Pública do município:

- a) Manual(is) de operação em português, com especificação técnica, de modo a permitir o exame da compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas;
- b) Laudo de Criptografia emitido por empresa privado ou pública, comprovando que as imagens armazenadas criptografadas são seguras, impedindo que sejam abertas por softwares de mercado e adulteradas. No caso de laudos emitidos por entidades internacionais, deverá ser apresentada uma cópia traduzida por tradutor juramentado pelo país de origem.

7.2. Caso a licitante melhor classificada não apresente os documentos solicitados no subitem anterior ou não comprove as especificações técnicas exigidas, será desclassificada, sendo convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentarem a mesma documentação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

7.3. Tendo sido aprovada a documentação da licitante, esta será convocada a demonstrar, de forma prática, que o objeto ofertado atende os requisitos mínimos exigidos, realizando testes em escala real com uma amostra do equipamento proposto.

7.3.1. A empresa vencedora deverá preparar e instalar o equipamento para demonstração em local a ser determinado pela Secretaria de Segurança Pública do município em até 10 (dez) dias úteis após a convocação.

7.3.2. O período de testes compreenderá 10 (dez) dias úteis após o prazo de instalação, sendo 5 (cinco) dias úteis para verificação de todas as exigências técnicas constantes do Termo de Referência, e 5 (cinco) dias úteis de funcionamento ininterrupto, a fim de verificar o perfeito funcionamento e a confiabilidade dos equipamentos.

7.4. Caso a licitante não apresente a amostra, não realize a demonstração dos equipamentos ou não comprove as especificações técnicas exigidas, será desclassificada, sendo convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para realizarem o mesmo procedimento.

7.5. A Prefeitura poderá contratar e/ou indicar técnicos para auxiliar nas avaliações em qualquer fase do processo, porém os mesmos não poderão possuir qualquer vínculo com quaisquer das empresas licitantes.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proposta, dentre aquelas habilitadas e classificadas, que ofertar o **menor preço global** para a execução dos serviços.

8.1.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o total global.

8.2. Serão desclassificadas:

- a) As proponentes que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, ou apresentem propostas com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam;
- b) As propostas que contiverem valor global superior ao limite estabelecido neste edital ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) As proponentes que não atenderem os requisitos mínimos descritos no Anexo II do presente edital.

8.3. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.3.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

8.3.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8

será decidida por sorteio.

8.3.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

8.3.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **9. DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO**

9.1. A empresa contratada responderá civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como o cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho de seus empregados;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços com as técnicas adequadas, de acordo com as especificações estabelecidas, atendendo as normas disciplinares e de segurança e as necessidades e determinações da Prefeitura;
- d) Utilizar pessoal próprio devidamente habilitado e substituir imediatamente qualquer funcionário, caso a Prefeitura julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído;
- e) Manter sempre contato com o responsável técnico da Prefeitura, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços;
- f) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- g) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- h) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9

- i) Utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência do contrato a ser firmado exclusivamente para os fins nele previstos;
- j) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho.

9.2. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários e/ou técnicos do licitante vencedor e a Prefeitura.

9.3. Serão de responsabilidade da Contratante, sem quaisquer ônus para a proponente:

- a) Permitir o livre acesso dos técnicos do licitante vencedor às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;
- b) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do edital;
- c) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital;
- d) Expedir as respectivas ordens de serviços;
- e) Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e prazos estipulados.

9.4. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

10.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2019, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Planejamento e Urbanismo

08.03 – Fundo Municipal de Trânsito

3.3.90.39.00 – Outras Despesas Correntes – Despesas 2634 e 330

10.2. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2020 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

## **11. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

11.2. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito às



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10

penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

11.3. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.4. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer outros pagamentos.

11.5. O pagamento será efetuado mensalmente, em até **10 (dez) dias** após o período de competência e apresentação da nota fiscal.

11.5.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Setor de Licitações;

11.5.2. Nas notas fiscais deverão ser indicados o número da AF correspondente e o período de competência a que se refere a nota.

11.5.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

11.6. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na execução dos serviços.

11.6.1. No caso de prorrogação do contrato, os preços avençados serão reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao do término da vigência do contrato.

11.7. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11

- deixe de executar os serviços por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução dos serviços;
  - d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

12.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

12.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.3. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação e propostas que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprazados.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto a forma de pagamento estipuladas pelo mesmo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

12

13.6. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.7. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7022/7088 ou fax (14) 3263.0040, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

13.8. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 13 de novembro de 2019.

**JOSÉ DENILSON NOGUEIRA**  
**Secretário de Suprimentos e Licitações**